

**CONVITE PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA DE CALÇADA**

Em nome do Instituto Patris, atual gestor do Hospital e Maternidade Dona Íris (HMDI), conforme Termo de Colaboração nº 043/2025, publicado no Diário Oficial do Município em 19/08/2025 e registrado sob o SEI nº 25.29.000027894-0031, convidamos Vossas Senhorias a participarem do processo de seleção regular para contratação de serviços, a ser realizado nas dependências do HMDI, localizado na Alameda Emílio Póvoa, nº 151, Vila Redenção – Goiânia/GO.

Solicitamos o envio das propostas técnicas e comerciais, apresentando a melhor solução para atendimento da demanda, conforme detalhamento técnico descrito a seguir.

Perfil da Unidade: Nos termos do Edital do Termo de Colaboração nº 043/2025, o Hospital e Maternidade Dona Íris apresenta edificação estruturada em blocos e andares, com capacidade instalada de 95 (noventa e cinco) unidades físicas (leitos), destinadas à internação de pacientes adultos e ao alojamento conjunto, além de setores de suporte e apoio assistencial, distribuídos da seguinte forma:

INTERNAÇÃO	QUANTIDADE
UTI Neonatal Tipo II	10
UCI Neonatal Convencional	10
UCI Neonatal Canguru	5
Obstetrícia- ALCON	45
Obstetrícia Clínica	8
Ginecologia Cirúrgica	8
Leitos de estabilização RN	4
PPP	5
TOTAL DE LEITOS PARA INTERNAÇÃO	95

CONTRATANTE: INSTITUTO PATRIS, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 37.678.845/0003-02, Qualificada como Organização Social pelo Decreto nº 9.994/2021, com sede na Rua Antônio João, 276, Sala 02, Bairro Centro-Norte, Cuiabá-MT, CEP: 78.005-410 e Filial situada em Goiânia/GO, declarado gestor do **Hospital e Maternidade Dona Íris – HMDI**, por intermédio do Termo de Colaboração nº 043/2025, publicado no Diário Oficial do Município em 19/08/2025 e registrado sob o SEI nº 25.29.000027894-0031,

JUSTIFICATIVA: A presente demanda norteia-se pelos artigos 196 e 197 da Carta Magna Nacional, onde fixa a responsabilidade quanto aos serviços de saúde ao cidadão, abaixo transcritos:

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado”.

Sendo assim, a atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, deve contar com recursos humanos e técnicos adequados e oferecer, segundo o grau de complexidade da assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde apropriados.

Frente ao dever de assegurar a devida prestação de serviços de saúde, não pode existir adiamento de contratações e aquisições necessárias à continuidade de serviços essenciais, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma solução que vá ao encontro do interesse público.

Consequentemente, a saúde é considerada um serviço essencial e contínuo, e por isto o gestor deve realizar o necessário, a fim de garantir a regularidade do serviço em benefício da coletividade.

Considera-se imprescindível a contratação dos serviços descritos neste termo para, de forma correta e efetiva, propiciar atendimento aos pacientes necessitados com qualidade e segurança.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação e execução do objeto deste edital correrão à conta de recursos específicos consignados no repasse do Termo de Colaboração nº 043/2025, publicado no Diário Oficial do Município em 19/08/2025 e registrado sob o SEI nº 25.29.000027894-0031, vinculando também os compromissos aqui firmados.

1 OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma e adequação das calçadas ao redor do Hospital e Maternidade Dona Iris – HMDI, em uma área total de 740 m², incluindo fornecimento de mão de obra, materiais e projeto executivo com aprovação junto ao Município. A execução deverá seguir, além das normas técnicas da ABNT NBR 9050/2020, as exigências da Lei Complementar nº 324/2019 e demais legislações municipais correlatas aplicáveis às calçadas do Município de Goiânia., conforme descrito no Termo de Referência anexo.

2 CONDIÇÕES DA PROPOSTA: Como condição de proposta, a licitante deverá apresentar proposta detalhada da prestação dos serviços, visando habilitação técnica. Em sua proposta de trabalho a licitante interessada deverá declarar expressamente, que possui conhecimento das obrigações do Termo de Colaboração nº 043/2025, bem como detalhar a equipe que realizará os serviços;

Apresentar detalhadamente a proposta, conforme o Termo de Colaboração nº 043/2025, disponível em sua íntegra no portal da transparência.

A licitação ocorrerá pela plataforma Compras.gov do Governo Federal, e os interessados poderão se cadastrar e tirar suas dúvidas conforme manual disponível em https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/manuais/manual-fase-externa/manual-sicaf/manual_do_sicaf_versao_final_sistema_fornecedor-1-5.pdf

3 ESCOPO DO SERVIÇO:

Conforme citado no Termo de Referência.



4 PRAZOS:

Envio de proposta para https://www.gov.br/compras/pt-br UASG 931946	Até 03/11/2025, 09h00 (horário de Brasília)
Análise técnica das propostas	03/11/2025
Análise de habilitação jurídica	03/11/2025
Decisão e Homologação	10/11/2025
Prazo de Entrega	17/11/2025

5 PREÇO: No preço ofertado deverão estar incluídos todos os valores envolvidos, tais como, mão de obra, material de apoio, frete, despesas de viagem e hospedagem, impostos e demais despesas administrativas. A apresentação de preços deverá ser feita de forma a conter o valor global para a totalidade do contrato. A interessada deverá apresentar em sua proposta a melhor solução para o objeto da contratação, razão pela qual se justifica a sugestão da proponente em visitar a unidade.

8 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO: Para habilitar na oferta de preço, os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Cédula de identidade;
- Registro comercial, no caso de empresário individual / Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores / inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício / decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, bem como do contratante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

Qualificação Técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica que comprove a aptidão para a realização dos serviços.
- b) Registro CREA/CAU;
- a) Declarações anexas:
 - a. Declaração de inexistência de nepotismo;
 - b. Declaração de Integridade/Compliance;
 - c. Declaração de elaboração independente de proposta;
 - d. Declaração de não possuir entre seus sócios nenhum servidor efetivo ou comissionado no Estado de Goiás;
 - e. Declaração de não contratação de menor;

9 PROGRAMA DE INTEGRIDADE/COMPLIANCE:

Os interessados em participar da presente concorrência deverá declarar ciência e concordância com o Programa de Integridade do Instituto Patris, conforme modelo abaixo:

“Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador do RG nº _____, declaro que obtive acesso ao PROGRAMA DE INTEGRIDADE, bem como do Código de Conduta Profissional do INSTITUTO PATRIS e estou ciente de todos os seus termos, com os quais tenho total concordância e me comprometo a cumpri-los durante a minha prestação de serviços.



Declaro estar ciente de que eventual violação de minha parte a qualquer regra de conduta objeto deste Código poderá culminar na aplicação das sanções nele previstas, sem prejuízo de eventuais sanções legais.

Declaro que tenho total conhecimento quanto minha obrigação de registrar ao setor de compliance toda e qualquer irregularidade que chegue ao meu conhecimento.

Por ser verdade, assino o presente termo, adquirido juntamente com o inteiro teor do PROGRAMA DE INTEGRIDADE supracitado, cuja íntegra virtual também se encontra disponível no intranet da Organização Social, através do site www.institutopatris.org.br/compliance.

Local, Data / / .

Assinatura do Colaborador”

ANEXOS¹:

I – Termo de Referência;

II - Publicação D.O.;

III - Modelo de Proposta e Declarações de Habilitação;

10 DISPOSIÇÕES FINAIS: Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços pelo mercado.

Goiânia, 17 de outubro de 2025.

Setor de Compras
INSTITUTO PATRIS

Autorizado por:



(assinado digitalmente)

GUILHERME ABRAÃO SIMÃO DE ALMEIDA
Diretor Presidente

¹ Anexos disponíveis em <https://institutopatris.org.br/>

Página de assinaturas



Guilherme Almeida
027.663.501-95
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|--|
| 17 out 2025
14:02:04 |  | Diego Vilela De Araujo criou este documento. (Email: compras@institutopatris.org.br , CPF: 014.060.841-90) |
| 17 out 2025
14:07:31 |  | Guilherme Abraão Simão de Almeida (Email: presidencia@institutopatris.org.br , CPF: 027.663.501-95) visualizou este documento por meio do IP 177.223.46.70 localizado em Goiânia - Goiás - Brazil |
| 17 out 2025
14:07:35 |  | Guilherme Abraão Simão de Almeida (Email: presidencia@institutopatris.org.br , CPF: 027.663.501-95) assinou este documento por meio do IP 177.223.46.70 localizado em Goiânia - Goiás - Brazil |



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 027/2025

1. DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Rafael Oliveira Freitas

Cargo: Supervisor de Engenharia Clínica e Predial

Data: 30/09/2025

2. TÍTULO DO SERVIÇO

Reforma da calçada em toda extensão do Hospital e Maternidade Dona Íris.

3. JUSTIFICATIVA

As calçadas que circundam o Hospital e Maternidade Dona Íris apresentam deterioração significativa, com desníveis, quebras, infiltrações e falhas de acabamento. Além disso, não atendem integralmente às normas de acessibilidade urbana (ABNT NBR 9050/2020), comprometendo a segurança e a mobilidade de pedestres, pacientes, acompanhantes e funcionários, especialmente pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Outro ponto relevante é a necessidade de adequação do passeio às exigências legais para obtenção e manutenção do Alvará de Funcionamento e da Certificação de Regularidade junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (CBMGO). O cumprimento das normas de acessibilidade e segurança é requisito obrigatório para a emissão e renovação do referido documento, condição essencial para a regularidade e funcionamento pleno da unidade hospitalar.

A intervenção proposta garantirá:

- Segurança na circulação de pedestres, reduzindo riscos de quedas e acidentes;
- Acessibilidade universal, com execução de rampas adequadas para cadeirantes, conforme a legislação vigente;
- Atendimento às normas legais e técnicas, assegurando conformidade com a ABNT NBR 9050 e diretrizes municipais;



- Requisitos necessários para obtenção/renovação do Alvará do Corpo de Bombeiros, documento indispensável para o funcionamento do hospital;
- Valorização estética e funcional do entorno, melhorando a imagem institucional da unidade de saúde.

A execução deverá observar integralmente as disposições da Lei Complementar nº 324, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a construção, modificação, adaptação, manutenção e outras intervenções nas calçadas do Município de Goiânia, bem como suas atualizações e regulamentações vigentes. O atendimento a esta legislação é requisito obrigatório para a regularização e conformidade do passeio público perante o Município.

Dessa forma, a execução da obra é imprescindível tanto para a segurança e bem-estar dos usuários quanto para a regularidade legal e institucional do hospital.

4. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma e adequação das calçadas ao redor do Hospital e Maternidade Dona Íris – HMDI, em uma área total de 740 m², incluindo fornecimento de mão de obra, materiais e projeto executivo com aprovação junto ao Município. A execução deverá seguir, além das normas técnicas da ABNT NBR 9050/2020, as exigências da Lei Complementar nº 324/2019 e demais legislações municipais correlatas aplicáveis às calçadas do Município de Goiânia.

5. ESCOPO DO SERVIÇO

A empresa contratada deverá executar os seguintes serviços:

1. Remoção da calçada existente e destinação adequada dos resíduos (bota fora);
2. Regularização e preparo do terreno para recebimento do novo piso;
3. Execução da nova calçada em concreto com acabamento polido, contemplando rampas de acessibilidade conforme norma técnica;
4. Execução de rampas em concreto armado nas áreas destinadas ao acesso de veículos e tráfego;
5. Pintura e sinalização da calçada, conforme projeto aprovado;
6. Elaboração e aprovação do projeto executivo junto ao Município, contemplando todas as adequações legais de acessibilidade;



7. Atender integralmente às exigências do Corpo de Bombeiros, de forma que a obra contribua para a regularização e manutenção do Alvará.
8. Executar todos os serviços em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Complementar nº 324/2019, garantindo que a calçada reformada atenda aos padrões de acessibilidade, drenagem, nivelamento, revestimento e estética urbana previstos pela legislação municipal vigente.

6. LOCAL DE IMPLANTAÇÃO E PRAZO

- Local de implantação: Hospital e Maternidade Dona Iris – Goiânia/GO.
- Prazo de implementação: 25 (vinte e cinco) dias após assinatura de contrato.

7. PROPOSTA

As propostas deverão atender ao modelo de tabela abaixo, com valores unitários discriminados por item e prazo de entrega:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1	Remoção de calçada existente (Pedra Portuguesa) e bota fora;	M²	740
2	Regularização do terreno;	M²	740
3	Execução de calçada com polimento e com rampas de acessibilidade;	M²	740
4	Fornecimento e Instalação de piso tátil preconizados na NBR 16537 em toda extensão da calçada;	M²	740
5	Pintura da calçada;	M²	740
6	Elaboração de projetos e emissão de ART pelo município;	UND	01

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

N/A



9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá:

1. Disponibilizar equipe técnica habilitada e responsável técnico registrado no CREA/CAU;
2. Elaborar, protocolar e obter aprovação do projeto junto ao Município e, quando necessário, junto ao Corpo de Bombeiros;
3. Fornecer todos os materiais necessários, garantindo qualidade e conformidade com normas técnicas;
4. Realizar a obra no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias corridos após emissão da ordem de serviço;
5. Garantir a correta destinação dos resíduos provenientes da demolição;
6. Adotar medidas de segurança durante toda a execução da obra;
7. Entregar relatório final acompanhado de ART/RRT e laudo de conformidade da obra;
8. Garantir a execução dos serviços de forma a atender às exigências para emissão/renovação do Alvará do Corpo de Bombeiros.
9. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes, em especial a ABNT NBR 9050/2020 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos);
10. A contratada deverá garantir mínimo de 12 (doze) meses de garantia sobre os serviços executados;
11. O projeto e a execução deverão atender integralmente aos requisitos para a manutenção do Alvará do Corpo de Bombeiros, documento indispensável para a regularidade do hospital.
12. Cumprir integralmente as determinações da Lei Complementar nº 324, de 28 de novembro de 2019, e suas alterações posteriores, assegurando que a construção e adequação das calçadas estejam em conformidade com as normas municipais, inclusive quanto à padronização de materiais, largura mínima, inclinação, instalação de piso tátil, acessos e demais requisitos técnicos exigidos pela Prefeitura de Goiânia.



SOLICITANTE	AUTORIZAÇÃO
 Nome/assinatura	 Nome/assinatura

10. ANEXOS

N/A.



Página de assinaturas


Rafael Freitas
 031.801.791-12
 Signatário


Ana Garcia
 087.355.667-44
 Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|--|
| 15 out 2025
15:03:13 |  | Rafael Oliveira Freitas criou este documento. (Email: super.manutencao.hmdi@institutopatris.org.br, CPF: 031.801.791-12) |
| 15 out 2025
15:03:14 |  | Rafael Oliveira Freitas (Email: super.manutencao.hmdi@institutopatris.org.br, CPF: 031.801.791-12) visualizou este documento por meio do IP 187.115.64.130 localizado em Goiânia - Goiás - Brazil |
| 15 out 2025
15:03:16 |  | Rafael Oliveira Freitas (Email: super.manutencao.hmdi@institutopatris.org.br, CPF: 031.801.791-12) assinou este documento por meio do IP 187.115.64.130 localizado em Goiânia - Goiás - Brazil |
| 15 out 2025
15:42:00 |  | Ana Carolina Garcia (Email: dg.hmdi@institutopatris.org.br, CPF: 087.355.667-44) visualizou este documento por meio do IP 187.115.64.130 localizado em Goiânia - Goiás - Brazil |
| 15 out 2025
15:42:01 |  | Ana Carolina Garcia (Email: dg.hmdi@institutopatris.org.br, CPF: 087.355.667-44) assinou este documento por meio do IP 187.115.64.130 localizado em Goiânia - Goiás - Brazil |

